

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 021/2026

Da comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final ao
projeto de lei municipal Nº
014/2026 **INSTITUI DIRETRIZES
PARA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE À OBESIDADE,
DIABETES E HIPERTENSÃO
NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO
MONTEIRO-ES**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 014/2026, de iniciativa parlamentar, que visa instituir diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade, Diabetes e Hipertensão no Município de Jerônimo Monteiro -ES.

A proposta tem como objetivo fomentar ações voltadas à promoção da saúde preventiva, mediante educação alimentar, incentivo à prática de atividades físicas e acompanhamento multiprofissional, buscando a redução da incidência de doenças crônicas na população.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

No que concerne à constitucionalidade, verifica-se que o Projeto de Lei Nº 014/2026 está em conformidade com a Constituição Federal, uma vez que se insere na competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A matéria tratada insere-se no âmbito das políticas públicas de saúde, cuja competência é comum entre os entes federativos, permitindo a atuação municipal de forma complementar e integrada.

Quanto à iniciativa, não se vislumbra vício, uma vez que o projeto não invade a competência privativa do Poder Executivo. A proposição limita-se a estabelecer diretrizes gerais, de caráter programático, não criando cargos, funções ou estruturas administrativas, tampouco impondo obrigações diretas de execução, ficando a implementação condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

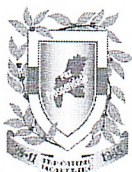
Estado do Espírito Santo

No que se refere à técnica legislativa, o texto apresenta-se adequado, com redação clara, coerente e em conformidade com os padrões exigidos.

III – DO VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina **FAVORAVELMENTE** pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 014/2026, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo Plenário. Encaminha-se para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, 16 de ABRIL de 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 021/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		